



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Capelinha

Parecer Técnico IEF/NAR CAPELINHA nº. 13/2022

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2022.

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

<b>Nome:</b> COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DOIS AMIGOS LTDA - ME	<b>CPF/CNPJ:</b> 06.351.297/0001-16
<b>Endereço:</b> Rua Sete de Setembro, 49	<b>Bairro:</b> São José
<b>Município:</b> Veredinha	<b>UF:</b> MG
<b>Telefone:</b> (38) 9827 9298	<b>E-mail:</b> cmc.doisamigos.ltda@hotmail.com

#### O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( X ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

<b>Nome:</b> João André Bento de Carvalho   Renato Bento de Carvalho   Joaquim Gonçalves de Macedo   Agnado de Macedo	<b>CPF/CNPJ:</b> 986.528.508-87   051. 468.756-85   508.512.846-04   791.413.076-15
<b>Endereço:</b> Comunidade Ribeirão Soares	<b>Bairro:</b> Zona Rural
<b>Município:</b> Turmalina	<b>UF:</b> MG

**Telefone:** (38) 99208 1347    **E-mail:** vflorasolucoes@gmail.com

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

<b>Denominação:</b> Barra do Ribeirão Soares   Sítio Tapera do Velho Para Baixo   Fazenda D. Coló do Dr. Hugo   Sítio Barreiros	<b>Área Total (ha):</b> 38,0188   15,5285   58,6265   29,6806
<b>Registro nº</b> (se houver mais de um, citar todos):	<b>Município/UF:</b> Turmalina/MG

**Coordenadas Geográficas do imóvel (UTM / SIRGAS 2000 / Zona 23K)**

**X:** 729650.93

**Y:** 8083053.51

#### Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3169703-F521.E006.DC08.43D4.A9F8.0C3B.4EF9.8AB1

MG-3169703-CB1B.E06B.A117.446C.93CE.CC60.E772.D471

MG-3169703-9148.B66A.C3A1.4ECF.8985.0FC7.EE89.E729

MG-3169703-8AB7.9DB2.20F4.4F14.9B34.52A7.4080.B438

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,09599	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	2,18301	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)</b>	
				<b>X</b>	<b>Y</b>
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0	ha	23k	729295.95	8083463.15
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de	0	ha	23k	729753.70	8083361.19

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

<b>Uso a ser dado a área</b>	<b>Especificação (código/descrição)</b>	<b>Área (ha)</b>
Extração de areia	A-03-01-8	2,279

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>	<b>Fisionomia/Transição</b>	<b>Estágio Sucessional (quando couber)</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	Floresta Estacional Semidecidual	-	0

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
-	-	0	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 08/02/2022;

Data da vistoria: 24/03/2022;

Data de solicitação de informações complementares: 18/04/2022;

Data do recebimento de informações complementares: 13/05/2022 e 11/07/2022;

Data de emissão do parecer único: 26/08/2022

**2. OBJETIVO**

O presente Parecer Único tem como objetivo analisar solicitação de intervenção ambiental (49537551) na modalidade "**Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP**" em **0,09599 hectares** (ha) e "**Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP**" em **2,18301 ha**, com a finalidade de obtenção do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA para implantação de empreendimento de **mineração - extração de areia**. Segundo a Deliberação Normativa nº 217 de 2017, a atividade está inserida no código A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - e devido ao seu porte e potencial poluidor degradador a atividade se enquadra em **LAS/RAS**.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO****3.1 Imóvel rural - Barra do Ribeirão Soares:**

O imóvel denominado **Barra do Ribeirão Soares** (41815568), é de posse de **João Andre Bento de Carvalho, CPF nº 986.528.508-87** e sua esposa, **Jandira Gonçalves de Macedo Carvalho, CPF nº 032.620.316-82** (41815563), tem área total de **38,0188 ha** (equivalente a aproximadamente **0,9505 módulos fiscais**), estando localizado no município de **Turmalina/MG**. De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (**IDE-Sisema**), o imóvel está inserido no bioma Cerrado e possui fitofisionomias de Cerrado e Campo.

**3.2 Imóvel rural - Sítio Tapera do Velho para Baixo:**

O imóvel denominado **Sítio Tapera do Velho para Baixo** (41815570), é de propriedade de **Renato Bento de Carvalho, CPF nº 051.468.756-85** (41815566), tem área total de **15,6492 ha** (equivalente a aproximadamente **0,3912 módulos fiscais**), estando localizado no município de **Turmalina/MG**. De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (**IDE-Sisema**), o imóvel está inserido no bioma Cerrado e possui fitofisionomias de Campo Cerrado e Campo.

**3.3 Imóvel rural - Fazenda D. Coló do Dr. Hugo:**

O imóvel denominado **Fazenda D. Coló do Dr. Hugo** (41815569), é de propriedade de **Joaquim Gonçalves de Macedo, CPF nº 508.512.846-04** e sua esposa, **Luzia Alves de Macedo, CPF nº 009.031.696-73** (41815565), tem área total de **59,7751 ha** (equivalente a aproximadamente **1,4944 módulos fiscais**), estando localizado no município de **Turmalina/MG**. De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (**IDE-Sisema**), o imóvel está inserido no bioma Cerrado e possui fitofisionomias de Cerrado, Campo Cerrado e Campo.

**3.4 Imóvel rural - Sítio Barreiros:**

O imóvel denominado **Sítio Barreiros** (41815567), é de posse de **Agnaldo de Macedo, CPF nº 791.413.076-15** (41815562), tem área total de **29,6806 ha** (equivalente a aproximadamente **0,7420 módulos fiscais**), estando localizado no município de **Turmalina/MG**. De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (**IDE-Sisema**), o imóvel está inserido no bioma Cerrado e possui fitofisionomias de Cerrado e Campo.

Para todos os imóveis, foi elaborada a Planta de uso e ocupação do solo (46561802) pela Engenheira Florestal Helena Fernandes Pereira Camargos, CREA MG-225865/D , ART MG20220892516 (41815576), contendo todas as informações atualizadas bem como as áreas a serem intervindas e compensadas.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental é requerida pelo **empreendedor, arrendatário das áreas requeridas para intervenção** (41815571; 41815572; 41815573; 41815574), **COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DOIS AMIGOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.351.297/0001-16** (41815495), que solicita autorização para intervenção visando a implantação da atividade de extração de areia. A área requerida total possui 2,279 ha, na qual é solicitado "**Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP**" em **0,09599 hectares (ha)** e "**Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP**" em **2,18301 ha**.

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental - PIA **Simplificado** (49537546) elaborado pela Engenheira Florestal Helena Fernandes Pereira Camargos, CREA MG-225865/D , ART MG20220893117 (41815583).

No dia 18 de abril de 2022, o Núcleo de Apoio Regional de Serro solicitou via Ofício IEF/NAR SERRO nº. 45/2022 (45193939), informações complementares para continuidade da análise do processo. Dentre elas, foi solicitado a apresentação de Inventário Florestal / Censo, afim de classificar o estágio sucessional da vegetação na área de intervenção requerida, visto que foi constatado fitofisionomia de Floresta Estacional Semideciduado - FESD e consequentemente, apresentação Projeto de Intervenção Ambiental - PIA, de acordo com o termo de referência disponibilizado no site do IEF, contendo todas as retificações de áreas e volumes.

Por ter sido constatado em vistoria (45175657) que parte da área requerida, onde haveria supressão da vegetação nativa, apresentava fitofisionomia de FESD, fitofisionomia do bioma Mata Atlântica, conforme disposto no art. 14, § 3º , o Projeto de Intervenção Ambiental deveria conter, além do inventário florestal, o levantamento florístico e fitossociológico das áreas de supressão e das áreas propostas para compensação, deste modo deveria ter sido apresentado um Projeto de Intervenção Ambiental convencional, de acordo com o termo de referência disponibilizado no site do IEF.

Ainda, de acordo com o item 5 do Termo de Referência, quando solicitado apresentação de Inventário Florestal, nesse caso, Censo Florestal, devem ser fornecidas as planilhas de campo, contendo as seguintes informações: número do indivíduo mensurado; número de fuste ou de bifurcações para o mesmo indivíduo; nome vulgar; nome científico; CAP; DAP; altura total; e coordenada geográfica de cada indivíduo.

Contudo, os documentos fornecidos após a solicitação das Informações Complementares, PIA (49537546) e Censo florestal (49537549), não atendem a solicitação de forma satisfatória, pois não estão em acordo com o Termo de Referência, conforme Resolução SEMAD/IEF 3.102, além de não terem sido fornecidas as informações necessárias para classificação do estágio sucessional da vegetação, como a planilha de campo.

Em observância ao exposto, **reprova-se o PIA e o Inventário Florestal**.

**4.1 Espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte:** Não foram observadas espécies da flora ameaçadas de extinção, protegidas ou imunes de corte.

#### 4.2 Taxas:

##### Taxa de Expediente:

No ato de formalização do processo foi apresentado o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) nº 1401161951288, referente a Intervenção **COM** supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,0514 ha, no valor de R\$ 493,00 e DAE nº 1401169226957, complementar, considerando a atualização do valor do UFEMG para o ano de 2022, no valor de R\$ 103,29.

Também, no ato de formalização do processo foi apresentado o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) nº 1401161950605, referente a Intervenção **SEM** supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 2,55705 ha, no valor de R\$ 844,02 e DAE nº 1401169227031, complementar, considerando a atualização do valor do UFEMG para o ano de 2022, no valor de R\$ 176,82.

##### Taxa florestal:

No ato de formalização do processo foi apresentado o DAE nº 2901161951961, referente a 1,5764 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, no valor de R\$ 8,70, e DAE nº 2901169227145, complementar, considerando a atualização do valor do UFEMG para o ano de 2022, no valor de R\$ 1,83. Posteriormente, no decorrer do processo, foi apresentado o DAE nº 2901188182828, complementar, considerando a alteração da volumetria estimada na área de intervenção requerida, que aumentou 0,4727 m<sup>3</sup>, resultando uma taxa complementar no valor de R\$ 3,16.

Taxa de Reposição Florestal: Não se aplica.

**4.4 Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:** 23119702

#### 5. DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS:

- Vulnerabilidade natural: Muito alta;

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa;
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica;
- Unidade de conservação: Não se aplica;
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica;
- Outras restrições: Não se aplica.

## 5.1 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Agricultura, silvicultura e pecuária.

Atividades licenciadas: Nenhuma;

Classe do empreendimento: 2

Critério locacional: 1;

Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

Número do documento: Não se aplica.

## 5.2 Vistoria realizada:

No dia 24 de março de 2022, às 15h00 realizou vistoria técnica nos imóveis rurais Barra do Ribeirão Soares | Sítio Tapera do Velho Para Baixo | Fazenda D. Coló do Dr. Hugo | Sítio Barreiros, município de Turmalina, onde a empresa Comercial Material de Construção Dois Amigos LTDA – ME solicita Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em área de 0,0514 hectares (ha) e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP 2,55705 hectares (ha) para extração de areia do rio Araçuaí.

De acordo com consulta feita à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), a propriedade está inserida nas abrangências do **Bioma Cerrado** possuindo vegetação em zona de tensão ecológica com **fitofisionomias de Cerrado Típico e Floresta Estacional Semideciduado - FESD**.

Os imóveis são de propriedade de João André Bento de Carvalho | Renato Bento de Carvalho | Joaquim Gonçalves de Macedo | Agnaldo de Macedo, CPF: 986.528.508-87 | 051. 468.756-85 | 508.512.846-04 | 791.413.076-15, e foi arredando pelo requerente da intervenção.

Em análises preliminares das imagens de satélite (ano de 2020), em escritório, foi possível notar que nos imóveis são desenvolvidas diversas atividades econômicas, como agricultura e pecuária e silvicultura. Foi observado também, que haveria possivelmente uso alternativo do solo com agricultura na propriedade do Sr. Agnaldo, nas coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K X: 730000/ Y: 8082142. Houveram também uma suspeita de duas APP's não declaradas, possivelmente uma nascente localizada nas coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K X: 730374/ Y: 8082919, ainda na propriedade do Sr. Agnaldo e uma APP nas coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K X: 729518/ Y: 8083409, nos limites da propriedade do Sr André e o Sr. Joaquim. Por fim, foi possível notar que parte da área solicitada para a extração de areia, localizada na propriedade do Sr. Joaquim se encontra fora dos limites do direito minerário do requerente.

A vistoria foi acompanhada por Júlio Cesar Pinheiro Camargo, responsável técnico pelo processo e por um dos proprietários dos imóveis, Sr. André, que auxiliaram no caminhamento pelo imóvel e forneceram informações necessárias para sanar algumas dúvidas referentes à solicitação.

Iniciou-se a vistoria pela propriedade do Sr. André, na área pretendida, que se dará em área de APP nas coordenada geográfica (UTM) X: 729888 / Y: 8083240. Trata-se de local onde será realizada uma ponte para acesso, na área, foi observado 01 (um) indivíduos exótico de *Mangifera indica* (Mangueira), indicando um pequeno grau de antropização, mas com presença de espécies nativas como Pau d'óleo (*Copaifera langsdorffii*), Ingá (*Inga* sp.) e outros.

Continuando a vistoria, prosseguiu-se para a área de intervenção onde será realizada a extração de areia, na coordenada geográfica (UTM) X: 729254 / Y: 8083459. O local trata-se de ambiente antropizado com presença áreas de agricultura e pecuária. Foram encontrados durante todo o caminhamento na área pretendida para realizar o acesso alguns indivíduos arbóreos nativos, que apesar da grande antropização, podemos classificar na fitofisionomia de Floresta Estacional Semideciduado - FESD. De acordo com o responsável técnico, a extração de areia será realizada tanto nas áreas externas ao Rio Araçuaí, visto a grande quantidade de material encontrada no leito do mesmo e também dentro do Rio, e que nesta última extração não é necessária a supressão de indivíduos arbóreos devido a metodologia que direciona a areia diretamente para os caminhões e depósito se encontra em outro local.

Durante a vistoria, foi possível descartar a existência de áreas de APP nas coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K X: 730374/ Y: 8082919 e coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K X: 729518/ Y: 8083409, se tratando de "Calhas naturais" por onde são direcionadas as águas de chuva, e que a topografia do terreno que favorece esse direcionamento.

Prosseguiu-se para a área de depósito, coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K X: 730224 / Y: 8082555, onde no caminho foi observada uma das áreas de Reserva Legal nas propriedades do Sr. Agnaldo e Sr. Renato, observado de longe, apresenta fitofisionomias de Cerrado Típico e Floresta Estacional Semideciduado - FESD em bom estado de conservação. Na área definida como depósito, encontra-se um plantio de eucalipto.

Foi informado tanto pra o responsável técnico, como para o próprio proprietário, que se encontrava no local, Sr. Agnaldo, que seria necessária a regularização da colheita, a depender do destino do material.

A vistoria prosseguiu para as coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K X: 730004 / Y: 8082275, onde se encontra uma pequena indústria de bloquetais, foi observado deste local que a área de APP onde havia suspeita de uso alternativo do solo com agricultura, se encontra recoberta por vegetação nativa e de acordo com o proprietário, apesar da presença de árvores frutíferas não são executadas atividades agrícolas no local.

Não foi possível visitar a área onde se pretende realizar a compensação, porém através de imagens de satélites é possível notar que parte das áreas indicadas se encontra em bom estado de regeneração natural, e portanto será solicitado uma retificação destas áreas, a exemplo a coordenada (UTM) X: 729866 / Y: 8083077.

Não foram observadas espécies da flora ameaçadas de extinção ou imunes de corte.

Não foram observadas áreas abandonadas ou subutilizada.

Não foram encontrados vestígios da fauna silvestre.

Sem mais observações relevantes, a vistoria de campo foi finalizada por volta das 17h30 com as informações planilhadas e realizadas as devidas considerações.

Contudo serão tomadas as devidas providências técnicas, jurídicas e administrativas referentes ao processo de intervenção ambiental.

#### 5.2.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado-plano;

- Solo: Cambissolo Háplico;

- Hidrografia: O município de Turmalina encontra-se localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí. A propriedade em questão possui como divisor o Rio Araçuaí.

#### 5.2.2 Características biológicas:

- **Vegetação**: O município de Turmalina encontra-se nos domínios do bioma Cerrado, apresentando como características principais a presença marcante de árvores de galhos tortuosos e de pequeno porte. Em visita realizada nas propriedades verificou-se espécies nativas típicas desse bioma, bem como espécies características da fitofisionomia de Floresta Estacional Semideciduado. Dentre as espécies identificadas na área, pode-se citar: Murici (*Byrsinima crassifolia*), Aroeira (*Myracrodroon urundeava*), Gonçalo (*Astronium fraxinifolium*), Amescla Branca (*Protium heptaphyllum*), Angico (*Anadenanthera sp.*), Ingá (*Inga sp.*), Tingui (*Magonia pubescens*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), Maria Preta (*Diatenopteryx sorbifolia*).

- **Fauna**: Em entrevista realizada com moradores e possuidores de terra na região, estes relataram a presença das seguintes espécies no local: **Mamíferos**: Tatu (*Priodontes maximus*), veado (*Ozotoceros bezoarticus*), paca (*Agouti pacu*), capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), cutia (*Dasyprocta sp.*), raposa (*Lycalopex vetulus*), sagui (*Callithrix sp.*), preá (*Cavia aperea*), lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*). **Aves**: Seriema (*Cariama cristata*), tucano (*Ramphastos sp.*), pardal (*Passer domesticus*), joão-de-barro (*Furnarius rufus*), beija-flor (*Clytolaema rubricauda*), sabiá, canário (*Sicalis flaveola*), bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), periquito (*Eupsittula cactorum*), gavião (*Heterospizias meridionalis*), inhambú (*Crypturellus parvirostris*), jacú (*Penelope ochrogaster*).

**5.3 Alternativa técnica e locacional:** Devido à rigidez locacional da mineração de extração de areia e os limites da poligonal do processo ANM não há alternativa técnica ou locacional.

### **6. ANÁLISE TÉCNICA**

Considerando que a documentação comprobatória não está em acordo com a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 3102, de 26 de outubro de 2021 e com o Termo de Referência disponibilizado no site do IEF.

Considerando que foi solicitado através de Ofício de Informações Complementares, a retificação/apresentação de alguns documentos e estudos, nas quais não foram atendidas de modo satisfatório, impossibilitando a análise técnica.

Considerando que conforme **Decreto nº 47.749/2019, art. 19**, "Poderão ser solicitadas informações complementares pelo órgão ambiental, ... , uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes ..." e ainda que o prazo de atendimento é de 60 dias.

Considerando que o Projeto de Intervenção Ambiental está em desacordo com o termo de referência referente a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

Considerando que não foi apresentado o PIA com inventário florestal para realização dos cálculos volumétricos em atendimento ao artigo 8º da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 e classificação do estágio sucessional em atendimento ao artigo 2º da Resolução Conama nº 392, de 25 de junho de 2007.

Considerando que após a discussão acerca do inventário florestal, no Item 4.1, em que ocorreram suas análises, reprova-se o estudo com base na legislação vigente.

Considerando todas as observações técnicas realizadas *in loco*, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados; conclui-se que, **visto que não há suficiência para análise técnica, não é possível** a concessão do **DAIA** para implantação do empreendimento de **Mineração - extração de areia**.

## **6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Impactos ambientais: Não se aplica.

Medidas mitigadoras: Não se aplica.

## **7. CONTROLE PROCESSUAL**

O presente procedimento e os documentos que o acompanham foram analisados à luz do disposto na Lei Estadual nº 20.922/2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3.102, de 2021; Deliberação Normativa nº 217/2017; Lei 12.651 de 2012; Decreto nº 47.749, de 2019, Decreto 47.892 de 2020, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.125, de 2014, Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, bem como no Decreto nº. 47.749, de 2019, Lei nº 11.428, de 2006, Decreto nº 6.660, de 2008 e a Lei nº 10.883, de 02 de outubro de 1992, alterada pela Lei nº 20.308, de 2012;

Trata o presente de análise de Requerimento de intervenção ambiental que objetiva intervenção para desenvolvimento de atividade minerária, para implantação de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. A área total requerida para intervenção possui 2,279 ha, cujas intervenções solicitadas são "Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP" em 0,09599 hectares (ha) e "Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP" em 2,18301 ha, conforme de aferir do Projeto de Intervenção Ambiental - PIA Simplificado (49537546).

Nota-se que o Requerente apresentou no item 5 do Requerimento de Intervenção Ambiental (ID 41815494), informações declaradas de que a intervenção requerida enquadra-se na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado - análise, em uma única fase do Relatório Ambiental Simplificado -, denominado **LAS/RAS**, o qual foi ratificado pelo tópico 5.1 "Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel" do Parecer Técnico (51988980) e, agora, por este Controle Processual, após a verificação da classificação/enquadramento da atividade pretendida, devido ao seu porte e potencial poluidor/degradador, com base no disposto na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017.

Dessa forma, tem-se que a análise do Requerimento no presente processo compete a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha do Instituto Estadual de Florestas - IEF, por força do que preconiza os arts. 38, II, e 46, I, do Decreto nº 47.892, de 2020.

Cumpre registrar que o empreendimento está cadastrado no Sinaflor sob nº 23105718, em observância ao que dispõe os artigos 35 e 36 da Lei 12.651, de 2012 e Instruções Normativas IBAMA nº 5 21/2014, 13/2017 e 14/2018.

Por ter sido acostada ao processo administrativo em tela toda a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 2021; Deliberação COPAM nº 217 de 2017, Decreto Estadual 47.749/2019 e disponível no sítio eletrônico do IEF, passo à análise.

Embora tenha sido formalizado com toda a documentação exigida em procedimento, no decorrer da análise fez-se necessária à apresentação de informações complementares, conforme previsão do art. 19 do Decreto 47.749, de 2019, cuja apresentação, de modo satisfatório, é requisito imprescindível à continuidade e conclusão da análise processual.

Neste contexto, tem-se por certo que para a formalização do processo para Intervenção Ambiental no Bioma Mata Atlântica, é exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 12 de agosto de 2013, a apresentação do Inventário Florestal conforme dispositivo descrito a seguir:

Art. 14 – A formalização de processos para intervenção ambiental relativos à supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, em áreas iguais ou superiores a dez hectares, depende da apresentação do Projeto de Intervenção Ambiental com inventário florestal qualitativo e quantitativo das áreas de supressão, acompanhados de ART.

(...)

§ 3º – O Projeto de Intervenção Ambiental deverá conter, além do inventário florestal, o levantamento florístico e fitossociológico das áreas de supressão e das áreas propostas para compensação, quando for o caso, nas seguintes hipóteses:

### **I -intervenção ambiental no bioma Mata Atlântica;**

(...)

(grifei)

No entanto, embora presente quando da formalização, fez-se necessária a solicitação de Informações Técnicas ao Requerente, haja vista que, segundo o entendimento técnico, as fornecidas não foram suficientes a subsidiarem às análises e não atendiam ao que preconizava a citada Resolução Conjunta. Mesmo tendo sido oportunizado, conforme previsão legal, a apresentar novos estudos o Requerente não atendeu satisfatoriamente aos requisitos, razão pela qual aferiu a Técnica quando de sua análise que as informações apresentadas não a permitiram o prosseguimento da análise processual, tendo sido o PIA reprovado.

Dessa forma, por terem sido constatadas inconsistências técnicas, cuja existências são fatores impeditivos ao prosseguimento e deferimento da Intervenção Requerida, e por não termos elementos suficientes para o prosseguimento da análise jurídica do Requerimento, lançando mão do Princípio da Precaução o indeferimento também é o que sugere este Núcleo.

Ressalta-se que foram quitadas todas as Taxas no referido processo.

Observa-se que foi publicado no Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais", em 08 de outubro de

2021 (42032507), o requerimento de intervenção ambiental ora em análise, em atendimento à Lei Estadual nº. 15.971, de 2006.

Por último, cumpre destacar que o presente Controle Processual se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, possuindo caráter meramente opinativo, não tendo força vinculativa aos atos de gestão que vierem a ser praticados, nem qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos apresentados nesta oportunidade.

## 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, sugerimos o **INDEFERIMENTO** da solicitação para "**Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP**" em **0,09599 hectares (ha)** e "**Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP**" em **2,18301 ha**, requerido por **COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DOIS AMIGOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.351.297/0001-16**, cujo empreendimento se localiza nos imóveis denominados **Barra do Ribeirão Soares, Sítio Tapera do Velho para Baixo, Fazenda D. Coló do Dr. Hugo e Sítio Barreiros**, município de Turmalina/MG.

Caso a decisão administrativa seja pelo indeferimento, notifique-se o Requerente para, querendo, interpor recurso contra a referida decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, conforme disposto no artigo 80, do Decreto nº 47.749/2019.

## 9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

## 10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas  
( X ) Não se aplica

## 11. CONDICIONANTES

Não se aplica.

## 12. VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

Não se aplica.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** Mariana Miranda Andrade

**MASP:** 1523765/4

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome:** Bruna Thailise Marques Cantuária

**MASP:** 1529727-8

**Nome:** Paloma Heloísa Rocha

**MASP:** 1459831-2



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Heloísa Rocha, Servidor (a) Público (a)**, em 29/08/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Miranda Andrade, Gerente**, em 29/08/2022, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Thailise Marques Cantuária, Servidor (a) Público (a)**, em 29/08/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **51988980** e o código CRC **FB8847CF**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0005639/2022-46

SEI nº 51988980



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. Administrativa/2022

Diamantina, 30 de agosto de 2022.

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 2100.01.0005639/2022-46

Requerente: Comercial de Material de Construção Dois Amigos LTDA - ME.

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **INDEFERIR** a intervenção ambiental requerida na modalidade "**Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP**" em **0,09599 hectares (ha)** e "**Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP**" em **2,18301 ha**, com fundamento no Parecer Único (51988980).

Publique-se a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 30/08/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52225271** e o código CRC **222B3C09**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0005639/2022-46

SEI nº 52225271



## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022 - III

Constitui o objeto do 1º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços 28/2022 - III, cujo objeto de Aquisição de Mobiliário Diversos com Montagem, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa Classic Comércio Ltda-ME, onde reparamos os preços originalmente registrados para os lotes 03, 04, 05, 13, 14 e 31, conforme abaixo descrito:

LOTE/ITEM	CÓDIGO DO ITEM SIAD	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1328948	462	RS 2.200,00	RS 1.016.400,00
4	1405929	387	RS 1.761,85	RS 681.835,95
5	1367153	1.269	RS 1.965,00	RS 2.493.585,00
13	1062115	463	RS 2.123,31	RS 982.092,53
14	1051962	739	RS 2.731,00	RS 2.018.209,00
31	1408232	360	RS 2.942,50	RS 1.059.300,00
VALOR GLOBAL				RS 8.252.422,48

O Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua publicação, tendo como data limite o término da vigência da respectiva Ata, sendo 23/02/2023. SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão pela SEJUSP e Sergismar Fiúza Borba Pela Empresa CLASSIC COMÉRCIO LTDA-ME Belo Horizonte, 30 de Agosto de 2022.

8 cm - 30 1682300 - 1

## EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS Nº 08/2022

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Órgão Titular do Crédito – OTC, e a Polícia Militar de Minas Gerais – Órgão Gerenciador do Crédito – OGC. OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Descentralização de Créditos Orçamentários aprovado das Unidades. Prazos: Introduz a finalidade de representar a proposta do Poder Público nas áreas e regiões em que se instalam, além de possibilitar o adequado atendimento à população que busca a proteção e atuação dos órgãos de segurança pública. VALOR: RS 1.016.228,00 (um milhão e seiscentos e vinte e oito mil reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 691.065.123,19 (seus milhão e seiscentos e noventa e um mil reais e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua publicação. SIGNATÁRIOS: Rogério Greco e Rodrigo Sousa Rodrigues. DATA ASSINATURA: 25/08/2022.

4 cm - 30 1682419 - 1

## INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFIBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitarão:

\* Silvicultura Energetica LTDA - NS 0103 e NS 9899 - Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo. Itatiánu/MG - SEI/Nº 2100.01.0035384/2022-91.

\* Mineração Usininas S/A - Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo. Itatiánu/MG - SEI/Nº 2100.01.0036948/2022-46.

\* Ibrani Papel e Embalagens S.A. - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de preservação permanente – APP. Santa Luzia/MG - SEI/Nº 2100.01.0036702/2022-42.

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães- Supervisor Regional da URFIBIO Metropolitana

INFORMA DO ARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFIBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

\* Leandro Duarte - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. Nova Lima/MG - SEI/Nº 2100.01.0013022-71. Motivo: Falta de informação complementar.

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães- Supervisor regional da URFIBIO Metropolitana

INFORMA DE DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFIBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

\* Solução Eficiência Energética LTDA - NS 0103 e NS 9899 - Corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Itatiánu/MG - SEI/Nº 2100.01.0035384/2022-91. Corte e aproveitamento consolidado anualmente. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 24/08/2022.

\* Engenho das Várzeas LTDA - Corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Itatiánu/MG - SEI/Nº 2100.01.0014741/2022-90. Fotofisionomia: uso antrópico consolidado. Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 22/08/2022.

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães- Supervisor Regional da URFIBIO Metropolitana

12 cm - 30 1682652 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9345481

PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad e a Empresa Via Expressa Automotiva Ltda Espécie: Contrato de Serviço. Objeto: Prestação de Serviços de lavagem simples e gerais, dos veículos oficiais pertencentes a frota da Semad, uso e responsabilidade do NAR de Juiz de Fora, conforme especificado no anexo. VIGÊNCIA: O presente contrato será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais e cinqüenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290544/2022

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CUSD CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290544/2022, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.468,86 (dezessete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290521/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCR CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290521/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 40.449,76 (quarenta e quatrocentos e quinze reais e nove reais e setenta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290519/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290519/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 70.152,94 (setenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290518/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290518/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 44.445,82 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 53.705,21 (cinquenta e três mil setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,32 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,32 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,36 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,36 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,36 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,36 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,36 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,36 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,36 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,36 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,36 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,36 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,36 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,36 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Melquisedegue Clementino Ferreira. Assinatura em: 26/08/2022.

4 cm - 30 1682652 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9290517/2021

PARTES: EMG/SEJUSP e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. OBJETO: a) constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração da vigência do CCER CT-xxxxxxxxxx/2021 - 9290517/2021, doravante denominado CONTRATO. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será prorrogada pelo prazo de 12 meses, a partir de 28/08/2022. VALOR: Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 17.292,36 (dezessete mil duzentos e noventa e duas reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocadio Dias, Hamilton Rodrigues Ribeiro e Mel